



Comaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 3.966/2018 DE 25 DE JULHO DE 2018.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE
VISITADOR DO PROGRAMA INFÂNCIA
MELHOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco
Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, em
razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na
Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo em quantidade e remuneração a
seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função		Remuneração/carga horária
01 (um) VISITADOR DO PIM		Padrão 01 – 40 horas

§ 1.º. As atribuições de cada cargo e as exigências
para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 e alterações
posteriores, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções dos servidores
públicos Municipal.

Art. 2.º A finalidade da contratação é o atendimento
urgente e indispensável do Programa Primeira Infância Melhor, mantendo o
desenvolvimento do Programa junto às famílias por ele atendidas, cujos
contratados mantém qualificação específica para o exercício do cargo.

Art. 3.º. O contrato de que trata o art. 1.º. Desta Lei,
serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os
direitos previstos no art. 197 da Lei nº. 2.520/2005, que dispõe sobre o
Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Paragrafo Único: A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Saúde;

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias, 31.90.04.00.00.00 conforme discriminado na classificação orçamentária da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro nº. 36/2018.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 25 DE JULHO DE 2018.



FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.



ANGELA AMBROS
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 513.
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 1.219.18 Pag. 149.
Data 31/7/18


Assinatura